



Prefeitura Municipal de Paranacity

Estado do Paraná

Rua Mário Xavier de Souza, 1248. - Fone: (044) 463-1177 - CEP 87660-000

LEI N° 1.281/99

Data: 22 de abril de 1999

Súmula: Dispõe sobre assinatura de Convênios com os Governos Estadual e Federal, através de suas Secretarias e Ministérios e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênios com os Governos Estadual e Federal, através de suas Secretarias e Ministérios e demais órgãos Governamentais, durante o exercício de 1999.
- Art. 2º - Para que o Convênio tenha validade, deverá obrigatoriamente ser referendado pelo Legislativo Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 22 DE ABRIL DE 1999.


José Cláudio Batista
-PREFEITO MUNICIPAL-

MASB/JM.

Publicação no jornal "O Regional" Órgão Oficial desta Municipalidade. Em <u>09</u> / <u>05</u> / <u>1999</u> 
